

NOVISSIMO! ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 032.065/2011-6.

Em cumprimento ao **Acórdão 630/2014-2ªC**, Sessão de 25/02/2014, Ata 5/2014-2ªC, (**peça 45**), foram notificados os responsáveis relacionados a seguir, conforme o que determina o art. 179, §7º, do Regimento Interno do TCU:

GANDELMAR MOREIRA SILVEIRA - (CPF 198.315.605-15).

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO - (CPF 319.173.305-10).

NIVALDO SOUSA GUIMARÃES - (CPF 330.189.105-59).

End. Rua Zeferino Silveira Filho, 25 – Casa. Centro. Maiquinique/BA. CEP 45.770-000. Peça 144.

End. Rua Tertulino Silveira Lima, 159. Térreo. Centro. CEP 45.770-000. Maiquinique/BA. Peça 5.

RESPONSÁVEL	OFÍCIO DATA DO OFÍCIO	PÇ	AR DATA DA CIÊNCIA	PÇ
NIVALDO SOUSA GUIMARÃES (CPF 330.189.105-59). End. Rua Zeferino Silveira Filho, 25 – Casa. Centro. Maiquinique/BA. CEP 45.770-000. Peça 144. End. Rua Tertulino Silveira Lima, 159. Térreo. Centro. CEP 45.770-000. Maiquinique/BA. Peça 5.	596/2014, datado de 10/04/2014. Encaminhado para a Rua Tertulino Silveira Lima, 159. Térreo. Centro. CEP 45.770-000. Maiquinique/BA.	50	21/05/2014	54

Transcorridos os prazos recursais, os Responsáveis recorreram da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas e interpuseram os seguintes recursos:

1- **Recurso de Reconsideração**, apreciado pelo **AC 11173/2015 – TCU – 2ª Câmara, peça 89**, que decidiu por **não conhecê-lo**, por restar intempestivo em mais de 180 dias. Foi encaminhado o seguinte ofício:

Ofício comunica Recurso de Reconsideração **3346/2015**-TCU/SECEX-BA, datado de 15/12/2015, **peça 92**, destinado ao Sr. **Nivaldo Sousa Guimarães**. AR recebido em 06/01/2016,



peça 101. Encaminhado para a Rua Zeferino Silveira Filho, nº 25. Térreo. Centro. 45.770-000. Maiquinique - BA

2- **Recurso de Reconsideração**, apreciado pelo AC 6780/2017 – TCU – 2ª Câmara, peça 125, que decidiu por conhecê-lo, para, no mérito, dar-lhe provimento, **excluindo a responsabilidade nos autos do Sr. Gandelmar Moreira Silveira (198.315.605-15) e do Sr. João José de Oliveira Filho (319.173.305-10)**, ex-secretários de saúde do Município de Maiquinique/BA. Foi encaminhado o seguinte ofício:

Ofício comunica Recurso de Reconsideração 2124/2017-TCU/SECEX-BA, datado de 1/8/2017, peça 130, destinado ao Sr. Nivaldo Sousa Guimarães. AR recebido em 22/08/2017, peça 139. Encaminhado para a Rua Zeferino Silveira Filho, nº 25 - Térreo – Centro. CEP 45.770-000. Maiquinique/BA.

Assim, o Acórdão 630/2014-2ªC, Sessão de 25/02/2014, Ata 5/2014-2ªC, (peça 45), transitou em julgado na data abaixo elencada, sendo realizado o registro no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no artigo 1º, §3º, da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme a peça informada:

RESPONSÁVEL	OFÍCIO	AR DATA DA CIÊNCIA	PÇ	TJ	CADI RREG
NIVALDO SOUSA GUIMARÃES (CPF 330.189.105-59)	<u>2124/2017</u>	<u>22/08/2017</u>	<u>139</u>	<u>07/09/2017</u>	143

Atesto a inexistência de erros materiais.

Assim sendo, propõe-se a formalização dos processos de cobranças executivas referentes aos itens débitos/multas imputados ao Responsável acima identificado, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c o artigo 43, V, da resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via ADGECEX/SCBEX.

SECEX-BA, em 14 de novembro de 2017.

(Assinado eletronicamente)

Elaina de Araújo Argollo
Técnica Federal de Controle Externo
Mat. 2402-3